

Critérios Gerais de Avaliação

Ensino Secundário

A avaliação global dos alunos realiza-se nos domínios do **SABER/SABER FAZER** e, ainda, do **SABER SER/ESTAR**. Neste sentido, a avaliação deve incidir sobre os conhecimentos adquiridos e as capacidades desenvolvidas, assim como sobre as atitudes e valores demonstrados.

Domínios	Classificação
<p>O domínio do SABER/SABER FAZER reflete os resultados obtidos pelos alunos a partir de instrumentos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios e textos diversos; • Comunicações (oral, gráfica, plástica e dramática); • Trabalhos de pesquisa; • Trabalho de grupo; • Testes e fichas; • Trabalho experimental; • Desempenho psicomotor; • 	<p>Cursos Científico-Humanísticos: 90%</p> <p>Cursos Profissionais: 80%</p> <p>Educação Especial: (artº 17º, 18º, 19º, 20º, 22º) 90%</p> <p>Artº 21º (Currículo Específico Individual) – 60%</p>
<p>O domínio do SABER SER/ESTAR reflete os resultados obtidos pelo aluno a partir da observação dos seus comportamentos e atitudes nos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empenho; • Cumprimento das regras de conduta; • Relacionamento e cooperação; • Nas disciplinas onde existam projetos de apoio à aprendizagem pode acrescer o item: “envolvimento dos alunos nas actividades desenvolvidas no projeto”. <p>Nota: Cada grupo disciplinar definirá, de acordo com as suas especificidades, os subparâmetros e o seu peso relativo.</p>	<p>Cursos Científico-Humanísticos: 10%</p> <p>Cursos Profissionais: 20%</p> <p>Educação Especial: 10% (artº 17º, 18º, 19º, 20º, 22º)</p> <p>Artº 21º (Currículo Específico Individual) – 40%</p>

Critérios de Classificação

Os instrumentos de avaliação serão classificados de acordo com a escala de zero a vinte valores.

Critérios de Classificação por período

Em cada período, a classificação a considerar no domínio do **Saber / Saber Fazer** é a que resulta da **média aritmética** das classificações obtidas pelo aluno neste domínio **desde o início do ano letivo**.

A classificação a considerar no domínio do **Saber Ser /Estar** é a que resulta da **média aritmética** das classificações atribuídas nos parâmetros deste domínio **desde o início do ano letivo**.

Critérios de Aprovação/Transição – Cursos Científicos Humanísticos

- 1) A aprovação do aluno em cada disciplina nos Cursos Científico-Humanísticos do ensino secundário depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 2) Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- 3) A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas, sem prejuízo dos números seguintes.
- 4) Para os efeitos previstos no número anterior, são consideradas as disciplinas constantes do plano de estudo a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, sido excluído por faltas ou anulado a matrícula.
- 5) Na transição do 11.º para o 12.º ano, para os efeitos previstos no n.º 3, são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10.º para o 11.º ano.
- 6) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, nos termos do n.º 3, progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 7) Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- 8) Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte nos termos do n.º 3 não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores.
- 9) Para os efeitos previstos no n.º 3 não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade.
- 10) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, de acordo com a natureza da disciplina de Educação Moral e Religiosa.
- 11) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas no número anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- 12) Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição de disciplinas no seu plano de estudo, nos termos legalmente previstos, as novas disciplinas passam a integrar o plano de estudo do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição de ano, de acordo com as condições estabelecidas no presente artigo.

Critérios de Aprovação/Transição/Certificação dos Cursos Profissionais

- 1) Os alunos têm oportunidade de realizarem com aproveitamento todos os módulos, pelo que, quando não obtiverem aprovação em determinado módulo, podem repetir a avaliação dos módulos em atraso, em hora de recuperação definida no horário de cada turma, a combinar com o professor;
- 2) No final do ano letivo, os alunos com módulos sem aproveitamento, têm a possibilidade de conclusão dos mesmos, em provas de recuperação a realizar nas épocas de exame de julho e setembro (exceto se estiverem excluídos por faltas);
- 3) Não estão abrangidos pelo ponto 3 os alunos que estiverem excluídos por faltas.
- 4) Para efeitos de conclusão do curso, os alunos têm direito a recuperação dos módulos em atraso nas épocas de exame de julho, setembro e dezembro.
- 5) A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na Formação em Contexto de Trabalho e na Prova de Aptidão Profissional.
- 6) A classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$CF = [2MCD+(0,3FCT+0,7PAP)]/3$$

sendo:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;

MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudo do curso, arredondada às décimas;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

7) Nos cursos em que a Formação em Contexto de Trabalho ocorre nos dois últimos anos, o peso a atribuir a cada um desses anos é respetivamente 30% para o primeiro ano da FCT e 70% para o segundo ano.

Assim a FCT a que se refere o número anterior é o resultado arredondado às unidades de:

$$0,3 \times FCT1 + 0,7 \times FCT2$$

Sendo: FCT1 = Avaliação do primeiro ano; FCT2 = Avaliação do segundo ano.

8) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, a classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do curso, mas não entra no apuramento da classificação final do mesmo, exceto quando o aluno pretende prosseguir estudos nesta área.

setembro 2015